

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 360

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEIS	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
HOMOLOGAÇÃO	7
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	8
EXTRATO DE CONTRATO	

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA"

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte emprego da classe permanente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme segue:

Emprego Público	Quantitativo de vagas	Carga horária semanal	a SALÁRIO	
Agente de Controle Interno	01	40h	R\$2.799,04	

Artigo 2º - Ficam criadas as seguintes vagas de empregos da classe permanente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, conforme segue:

Emprego Público	Quantitativo de vagas	Carga horária semanal	SALÁRIO	
Motorista	10	40h	R\$1.262,75	

Artigo 3º - As atribuições e requisitos mínimos do emprego criado no artigo 1° são as constantes no anexo I da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Bela, 19 de fevereiro de 2.020.

Alvaro J esiel de Lima Prefeito Municipal de Pedra Bela

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

www.diofici.com.br Página 2 de 8

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DA CLASSE DE EMPREGO PERMANENTE

Denominação: Agente de controle interno

Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga

Vencimento: R \$2.799,04

Carga Horária: 40 horas semanais Provimento: Concurso público

Requisito mínimo de provimento: Nível superior completo em Ciências Contábeis,

Direito ou Administração

Atribuições: Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e verificar a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres técnicos específicos se necessário; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito

www.diofici.com.br Página 3 de 8

Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar obrigatoriamente de eventos e treinamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será considerado em sua jornada de trabalho; desempenhar as atividades de controle interno a que aludem os arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar Estadual n° 709 de 14 de janeiro de 1.993, arts. 76 a 80 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" e as disposições desta lei; assinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Poder Executivo, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC 101/2000, conjuntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira do Município; atender às diretrizes de auditoria de controle interno fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e elaborar pareceres, realizar auditorias, verificar documentos e informações e elaborar relatórios necessários ao desenvolvimento das atividades de controle interno; desempenhar outras atividades correlatas.

Alvaro J esiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 20QZ0REAHB

www.diofici.com.br Página 4 de 8

<u>LEI N.º 674/2020</u> DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.020

"Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 $\bf Artigo~1^o$ - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:- 426

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras, Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 03-Divisão de Meio Ambiente

Funcional Programática:- 185414509.2.482-Melhorias nos serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$:- 22.000,00

www.diofici.com.br Página 5 de 8

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

<u>Redução</u>

Ficha:- 397

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras, Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática: 267824509.2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-Material de Consumo

Valor R\$:- 22.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 19 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: QHT7CNKQGH

www.diofici.com.br Página 6 de 8

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 05-2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 5/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 5/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA, para as empresas abaixo relacionadas:

L	ote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	1	1	CAMINHÃO IVECO 2019/2020 - MOD. TECTOR 170E21 ATTACK CHASSI 93ZA01RF0L8936065 - RENAVAN 350671 - VEÍCULO IMPLEMENTADO COM TANQUE PIPA 6000 LITROS.		sv	1,00	1.690,00	1.690,00

Pedra Bela, 20 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeito Municipal

<u>PUBLICAÇÕES</u>

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em___/__/___

R. Bemardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037 - 1211 / 4037 - 1277 / 4037 - 1115 - CEP: 12990 - 000 - PEDRA BELA -SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: EQZNKO8IAK

www.diofici.com.br Página 7 de 8

garantindo autenticidade, MP no 2.200-2, de 2001, Diário Oficial assinado digitalmente

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Aviso de Licitação

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 20/2020 – Pregão Presencial 09/2019 – referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

Data de abertura 21/02/2020 - às 10h00min - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9YD2KL8Z43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO PP 05-2020

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 20/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA - Valor: 1.690,0 (mil seiscentos e noventa reais) - Assinatura: 20/02/20 - Vigência: 20/02/2021 - Modalidade: Pregão 5/2020 - Dotação Orçamentária: 0205012678245092479000339039 (f. 401) CÓDIGO LOCALIZADOR: ZY5D5XYFSM

Extrato de Aditamento - Contrato nº: 57/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Nei Eventos e Locação de Equipamentos de Som Eireli - ME - Objeto: Execução de serviços de sonorização, locação de palcos e tendas. - Modalidade de licitação: C.C 22/2.017 - Valor: R\$ 00 - Data da assinatura: 27/12/2019 - Vigência: 31/12/2020 - Dotação Orçamentária: 020702133724510248000339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: SVT3D4CU9T

Extrato de Aditamento - Contrato nº: 07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Terezinha de Cássia de Lima César - Objeto: Assistente Social do CREAS - Modalidade de licitação: C.C 05/2017 - Data da assinatura: 31/12/2019 - Vigência: 01/01/2020 a 30/04/2020 - Dotação orçamentária: 02.03.01.08.24445032.461000.3.3.90.36.00.00.00:

CÓDIGO LOCALIZADOR: CF9MR80Y2K

www.diofici.com.br Página 8 de 8